



LEI Nº 473/98

**EMENTA:** Concede reajuste salarial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores Efetivos do Quadro de Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Orocó, em 10% (dez por cento) sobre o salário-base.

Art. 2º - O Anexo Único da Lei nº 446, de 28 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO"

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

Nomenclatura	Simbologia	Quantidade	Vencimentos
Assessor Jurídico	PL-1	01	R\$ 420,00
Assessor Contábel	PL-2	01	350,00
Tesouraria	PL-3	01	300,00
Secretária Executiva	PL-3	01	300,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações próprias previstas orçamentariamente para o presente exercício.

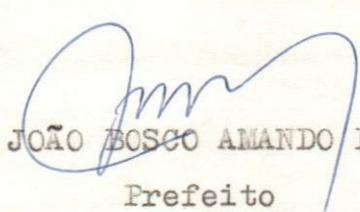


Lei nº 473/98

Fl. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao  
1º(primeiro) dia do mês de maio do ano fluente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 19(dezenove)dias  
do mês de maio de 1998.

  
JOÃO BOSCO AMANDO BIGNES  
Prefeito